

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2023/TCE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA META SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **META SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.446.406/0001-16, com sede na Rua Constelação de Aquarius, n. 8, bairro Aleixo, Edifício Wiclef, Andar 4, Sala 404C, Manaus/AM, CEP:69.060-061, neste ato representada pelo seu sócio, o senhor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 004498/2023 e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO do Contrato n. 53/2023/TCE-RO (0624103), ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 1.1, o item 1 passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, bem como fornecimento de uniformes e materiais necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

4º TERMO ADITIVO - (RENOVAÇÃO CONTRATUAL E HORAS EXTRAS)						
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA						
Serviços	Valor Mensal C/ Encargos (R\$)	Referência salarial	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Redator Publicitário	R\$ 9.541,61	Cotação	1	1	R\$ 9.541,61	R\$ 114.499,33
Repórter Fotográfico	R\$ 10.013,36	Cotação	1	1	R\$ 10.013,36	R\$ 120.160,36
Jornalista Pleno	R\$ 9.156,74	Cotação	1	2	R\$ 18.313,49	R\$ 219.761,87
Jornalista Sênior	R\$ 11.783,63	Cotação	1	1	R\$ 11.783,63	R\$ 141.403,59
Analista de Mídias Sociais	R\$ 16.151,20	Cotação	1	2	R\$ 32.302,39	R\$ 387.628,72
Designer Gráfico	R\$ 7.556,01	Cotação	1	3	R\$ 22.668,04	R\$ 272.016,43
Engenheiro Eletricista	R\$ 17.111,16	Piso salarial	1	1	R\$ 17.111,16	R\$ 205.333,92
Engenheiro Civil Jr	R\$ 17.111,16	Piso salarial	1	2	R\$ 34.222,32	R\$ 410.667,85
Auxiliar Financeiro	R\$ 8.157,47	Cotação	1	3	R\$ 24.472,40	R\$ 293.668,81
Auxiliar de Recursos Humanos	R\$ 8.157,47	Cotação	1	1	R\$ 8.157,47	R\$ 97.889,60
Designer Instrucional/Projetista	R\$ 10.563,82	Cotação	1	1	R\$ 10.563,82	R\$ 126.765,86
Revisor de Texto	R\$ 11.278,06	Cotação	1	4	R\$ 45.112,23	R\$ 541.346,76
Pedagogo	R\$ 10.901,52	Cotação	1	3	R\$ 32.704,57	R\$ 392.454,79
Arquivista de documentos	R\$ 9.833,57	Cotação	1	1	R\$ 9.833,57	R\$ 118.002,89
Auxiliar Administrativo	R\$ 8.157,47	Cotação	1	68	R\$ 554.707,75	R\$ 6.656.492,98
Cientista de Dados	R\$ 21.664,89	Cotação	1	9	R\$ 194.984,05	R\$ 2.339.808,55
Administrador em Segurança da Informação	R\$ 14.633,25	Cotação	1	2	R\$ 29.266,50	R\$ 351.197,99
Técnico de Suporte ao Usuário de T.I.	R\$ 7.900,42	Cotação	1	10	R\$ 79.004,16	R\$ 948.049,95
Técnico em Sonorização	R\$ 8.403,01	Cotação	1	3	R\$ 25.209,04	R\$ 302.508,48
Técnico em Edição de Imagens e Vídeos	R\$ 7.806,34	Cotação	1	3	R\$ 23.419,02	R\$ 281.028,25
Almoxarife	R\$ 6.259,29	Cotação	1	0	R\$ -	R\$ -
Garçom	R\$ 4.458,22	Cotação	1	2	R\$ 8.916,43	R\$ 106.997,21
Telefonista	R\$ 4.816,24	Cotação	1	1	R\$ 4.816,24	R\$ 57.794,84
Técnico em Montagem, Edição e Finalização de Mídia Audiovisual	R\$ 8.127,19	Cotação	1	0	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	R\$ 5.587,42	Cotação	1	4	R\$ 22.349,69	R\$ 268.196,29
				128	R\$ 1.229.472,94	R\$ 14.753.675,30
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIÁRIAS E CURSOS PAGOS CONFORME DEMANDA						

Descrição	Valor por 12 meses	Valor por 24 meses
Verba de custeio de diárias para deslocamentos fora do município de Porto Velho	R\$ 78.592,50	R\$ 157.185,00
Verba de custeio para cursos especializados	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
Fornecimento de EPI's sob demanda	R\$ 27.560,28	R\$ 55.120,56
Verba de custeio para Horas Extras	R\$ 28.162,79	R\$ 56.325,58
VALOR TOTAL DE DE EPI'S, DIÁRIAS E CURSOS	R\$ 314.315,57	R\$ 628.631,14
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
Valor total da Contratação para 12 (doze) meses - incluso (postos, Diárias EPI'S, Cursos e Horas Extras)		R\$ 15.067.990,87
Valor total da Contratação para 24 (vinte e quatro) meses - incluso (postos, Diárias, EPI'S, Cursos e Horas Extras)		R\$ 30.135.981,74

1.1.1. Considerando a previsão no Item 5.2.4 do Termo de Referência, em caso de demonstrada impossibilidade de compensação de jornada de trabalho extraordinária, fica devidamente possibilitado a realização do pagamento em indenização pecuniária conforme disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sendo aplicável somente quando devidamente demonstrada a impossibilidade de utilização do sistema de banco de horas.

[...]

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo foi inicialmente estabelecido para 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato. Com a formalização do Quarto Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

(...)

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A estimativa de valor global desta contratação é de R\$ 59.140.626,93 (cinquenta e nove milhões, cento e quarenta mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

5.1.1. O valor foi inicialmente pactuado com o valor global de R\$ 25.921.266,68 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

5.1.2. Com a formalização do primeiro termo aditivo foi suprimido do contrato o valor de R\$ 172.442,40 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) decorrente da supressão de 1 posto do item n° 23 "Técnico em Montagem, Edição e Finalização de Mídia Audiovisual" e acrescido o valor de R\$ 110.650,40 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) decorrente do acréscimo de 1 posto do item n° 24 de "Técnico em Edição de Imagens e Vídeos" com previsão de execução de 16 (dezesesseis) meses, passando o valor global do contrato para a quantia de R\$ 25.859.474,68 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

5.1.3. Com a formalização do primeiro termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 1.932.013,28 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil treze reais e vinte e oito centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de trabalho 2024/2024 do Sindicato das empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 27.791.487,96 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

5.1.4. Com a formalização do segundo termo aditivo, registra-se o acréscimo de R\$ 85.065,20 (oitenta e cinco mil sessenta e cinco reais e vinte centavos) ao valor global do contrato decorrente do acréscimo de 1 (um) posto de auxiliar administrativo com reflexos para 11 (meses) meses de vigência do contrato. Com a alteração, o valor global do contrato passou a ser de R\$ 27.876.553,16 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

5.1.5. Com a formalização do segundo termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 2.060.887,67 (dois milhões, sessenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), representando uma variação percentual de 6,88%(seis inteiros e oitenta e oito décimos por cento), decorrente da repactuação calculada e aplicada com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado De Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 29.937.440,83 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

5.1.6. Com a formalização do terceiro termo aditivo, registrou-se acréscimo de R\$ 132.100,56 (cento e trinta e dois mil e cem reais e cinquenta e seis centavos) ao valor global do contrato decorrente do acréscimo de 1 (um) posto de cientista de dados com reflexos para 6 (seis) meses de vigência do contrato. Com a alteração, o valor global do contrato passou a ser de R\$ 30.069.541,39 (trinta milhões, sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

5.1.7. Com a formalização do quarto termo aditivo, registra-se o acréscimo de R\$ 195.779,28 (cento e noventa e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao valor global do contrato decorrente do acréscimo quantitativo de 1 (um) posto de auxiliar administrativo, a supressão de R\$ 150.222,96 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) ao valor global do contrato decorrente da supressão de 1 (um) posto de almoxarife, o acréscimo qualitativo de R\$ 56.325,58 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para custeio de pagamentos de horas extras em indenização pecuniária e a prorrogação da vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Com a alteração, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 59.140.626,93 (cinquenta e nove milhões, cento e quarenta mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n. 53/2023/TCE-RO (0624103).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo do Contrato n. 53/2023/TCE-RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Sócio Administrador da Empresa
META SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES LTDA

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 18/11/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 18/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0967503** e o código CRC **9E101254**.